ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.888 /2012.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAE delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 3.715.000,00 (três milhões e setecentos e quinze mil reais), para fazer reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2° Os recursos para atender ao Art. 1°, serão provenientes de anulações parciais e de igual valor, nos termos do Art. 43, § 1°, item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação O Debate
Edição nº 5885
Data 22 / 09 / 2012 pág. 14
SERVIDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº 3.888 /2012

CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROGRAMA DE TRABALHO	D V	FONTE DE RECURSOS	NOMENCLATURA	DESPESA	REFORÇO R$	ANULAÇÃO R$
10.02.01.031.0010.1.454000	2	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00.0000		3.227.000,00
10.02.01.031.0019.2.111000	13	00	DESP. EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92.00.0000		138.000,00
10.02.01.031.0019.2.111000	10	00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P. FÍSICA	3.3.90.36.99.0000		150.000,00
10.02.01.031.0019.2.111000	6	00	OUTRAS DESP. PESSOAL – TERCEIRIZADO	3.1.90.34.00.0000		50.000,00
10.01.01.031.0010.2.001000	1	00	OUTRAS DESP. FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.99.0000		150.000,00
10.02.01.031.0019.2.111000	11	00	OUTRAS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	3.3.90.39.99.0000	800.000,00	
10.02.09.272.0011.0.001000	15	00	PENSÕES	3.1.90.03.00.0000	70.000,00	
10.02.09.272.0011.0.001000	14	00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.1.90.01.00.0000	25.000,00	
10.02.01.031.0019.2.111000	7	00	OBRIGAÇOES PATRONAIS – RPPS	3.1.91.13.99.0000	120.000,00	
10.02.01.031.0019.2.111000	4	00	OUTRAS DESP. FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.99.0000	2.500.000,00	
10.02.01.031.0010.1.454000	3	00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00.0000	200.000,00	
					3.715.000,00	3.715.000,00